# LEI N° 3972, DE 27 DE JULHO DE 2022.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a suplementação de rubricas orçamentárias de Obras e Instalações para Secretaria de Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.805.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.

| | |
|---|---|
| 316: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e Instalações | R$ 465.000,00 |
| 317: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações | R$ 1.340.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 1.805.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação do vínculo 103, conta nº 6.518-8 | R$ 465.000,00 |
| Excesso de Arrecadação do vínculo 103, conta nº 6.518-8 | R$ 1.340.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 1.805.000,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Julho de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
27/07/2022 12:03:43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2022 12:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62e153d1b517d.